



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO CENSITÁRIO

# **CENSO DEMOGRÁFICO**

**INSTRUÇÕES AO RECENSEADOR**

**CENSO DA CIDADE DE ITUIUTABA**

**1957**

CENSO DEMOGRÁFICO  
DA  
CIDADE DE ITUIUTABA

Instruções ao Recenseador

## Í N D I C E

### INSTRUÇÕES GERAIS

Pág.

1. Finalidades .....	1
2. Âmbito .....	1
3. Formulários .....	1
4. Sigilo das Informações .....	2

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Prédio .....	2
2. Domicílio .....	3
3. Família Censitária .....	5
4. Grupo não Familiar .....	5
5. Coleta dos Dados .....	5
6. Emprêgo da Caderneta do Recenseador ....	5
6.1 - Capa .....	6
6.2 - Fôlha de Coleta .....	7
7. Emprêgo do Boletim de Família .....	7
8. Preenchimento do Boletim de Família ....	7
A) Campos de Identificação .....	9
B) Quesitos .....	11
C) Domicílio .....	27
9. Preenchimento da Fôlha de Coleta .....	32

---

# CENSO DA CIDADE DE ITUIUTABA

## INSTRUÇÕES GERAIS

### 1. Finalidades

O Censo da Cidade de Ituiutaba visa não só atender a pedido da Prefeitura daquela cidade, como também colher elementos de estudo para o planejamento do próximo recenseamento nacional de 1960. Nêle são introduzidos novos quesitos que objetivam coletar características de grande interêsse para o País, objeto de recomendações de organismos internacionais interessados em pesquisas censitárias.

### 2. Âmbito

O Censo restrito à Cidade de Ituiutaba, compreenderá aspectos relacionados com a população, os prédios, e os domicílios.

### 3. Formulários

Os formulários a serem usados são os seguintes:

Boletim de Família, destinado ao recenseamento das características individuais da população e das referentes ao domicílio;

Caderneta do Recenseador, destinado ao recenseamento das características dos prédios, ao contrôlo do trabalho de coleta e a resumir os serviços relativos ao setor censitário.

#### 4. Sigilo das Informações

O Recenseador manterá sigilo absoluto sobre as informações coletadas. Não deixará os modelos preenchidos à vista de pessoas estranhas ao serviço censitário, nem dêles se valerá para orientar outros informantes. Em hipótese alguma poderá violar o sigilo das informações que lhe forem confiadas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. Prédio

Para fins censitários, entende-se por prédio todo edifício ocupado ou não, qualquer que seja o material empregado na sua construção e o fim a que se destine, inclusive os prédios em construção, desde que estejam levantadas as paredes externas e ultimada a cobertura.

No recenseamento dos prédios devem ser observados os critérios seguintes:

a) O edifício isolado ou não, que tiver entrada comum para todos os moradores ou entrada especial para cada pavimento, será considerado um prédio;

b) O edifício de telhado corrido, porém repartido internamente por uma parede divisória, tendo cada parte sua entrada independente, será contado como dois prédios;

c) O grupo de casas de telhado corrido, com portas de entrada independente, embora constituindo uma só avenida, será considerado como diversos prédios. (Convém assinalar que o conjunto de tais habitações também é conhecido por vila);

d) Nos conjuntos residenciais, serão considerados tantos prédios quantas forem as entradas principais independentes, de cada bloco de apartamentos;

e) Serão considerados como prédios isolados os edifícios que compõem um grupo destinado ao mesmo fim

(hospitais, quartéis, colégios, sanatórios, etc.), embora possuam uma única entrada no logradouro.

Convém ressaltar que não serão considerados prédios isolados as pequenas construções que constituam dependências anexas a um prédio, destinadas, geralmente, à guarda de animais, veículos, utensílios, etc., ou a alojamento de empregados domésticos e bem assim as construções que não possuam paredes externas.

## 2. Domicílio

Domicílio é o local ou recinto estruturalmente independente que serve de moradia a famílias censitárias (Item 3), e grupos não familiares (Item 4), ou a famílias censitárias e grupos não familiares, formado por um conjunto de cômodos, ou por um cômodo só, com entrada independente, dando para logradouro ou terreno de uso público ou para outro local de uso comum a mais de um domicílio.

Considera-se também como domicílio o local ou recinto que, embora não atenda àquelas características, estejam, no entanto, ocupados na data do censo por uma ou mais famílias censitárias ou grupo não familiar, tais como: prédios sem instalações destinadas exclusivamente para moradias, embarcações, veículos, pontes, galerias, túneis, barracas, tendas, etc.

Segundo a estrutura do prédio ou a natureza do local onde se encontre, o domicílio classifica-se em permanente, rústico e improvisado.

Domicílio permanente é o localizado em prédio não rústico.

Domicílio rústico é o localizado em prédio rústico, isto é, que possua as seguintes características estruturais: paredes externas - de material de curta duração, tais como: barro sem revestimento ou rebôco, sapê ou palha, madeira não aparelhada, material de vasilhame usado, etc.; cobertura - geralmente de sapê ou palha, material de vasilhame usado ou outro material de

curta duração; piso - comumente de terra batida ou tijolo cru.

Domicílio improvisado é o localizado em:

- a) Prédio sem instalações destinadas exclusivamente para moradia (quartos e cozinha);
- b) Prédio em construção, servindo de moradia a pessoal da obra;
- c) Embarcação, carroça, vagão de estrada de ferro, etc.

Considera-se ainda improvisado o domicílio de pessoas que, na data do censo, se encontrem abrigadas em "marquise" de edifício, ponte, pátio de estação de estrada de ferro, tenda, barraca, gruta, etc.

Segundo a espécie do grupo de pessoas que os habitam, os domicílios podem ser classificados em particulares e coletivos.

Domicílio particular é o que serve de moradia a uma, duas ou três famílias censitárias, ou a um grupo não familiar constituído, no máximo, de 5 pessoas.

Domicílio coletivo é o que serve de moradia:

- a) A quatro ou mais famílias censitárias;
- b) A um grupo não familiar com seis ou mais pessoas;
- c) A famílias censitárias e grupos não familiares, em conjunto, estes formados de qualquer número de pessoas.

No domicílio coletivo a dependência dos moradores em relação ao chefe ou responsável pelo domicílio se restringe ao que diz respeito à disciplina ou a interesses da coletividade nele residente e a realização dos seus próprios fins (hotel, pensão, estalagem, colégio, seminário, hospital, casa de saúde, hospício, presídio, cadeia, quartel, navio de guerra, destacamento militar, posto militar, asilo, orfanato, patronato, convento, mosteiro, barco mercante, etc.).

Sempre que na instituição ou estabelecimento considerado domicílio coletivo existir prédio isolado destinado exclusivamente a servir de moradia a famílias censitárias, cada uma dessas residências será considerada um domicílio particular, desde que o número de famílias moradoras não exceda de três.

### 3. Família Censitária

Família Censitária é o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco (de qualquer grau), ou de dependência doméstica, e também a pessoa que vive só em domicílio particular. Os agregados, hóspedes, pensionistas ou empregados que morem no domicílio em companhia de pessoas a eles ligadas por laços de parentesco e subordinação doméstica, constituirão outras famílias censitárias distintas da do chefe do domicílio.

Sempre que um domicílio particular se encontrare habitado por mais de uma família, será o mesmo considerado, para fins de coleta, como ocupado por famílias conviventes.

A família censitária pode residir tanto em domicílio particular, como em domicílio coletivo.

### 4. Grupo não Familiar

Grupo não Familiar é o conjunto de pessoas sem laços de parentesco ou subordinação doméstica, que vive no mesmo domicílio ligadas por vínculos de disciplina ou de interesse comum.

### 5. Coleta dos Dados

Os boletins serão preenchidos pelo Recenseador a partir do dia 1º de maio de 1957, a medida que visitar os domicílios, devendo a coleta processar-se de maneira sistemática e por quarteirão, de modo que só depois de terminado o trabalho referente a um quarteirão e que devesse ser iniciado o do outro. Todavia, tendo



em vista a mobilidade das pessoas nos domicílios coletivos (hotéis, dormitórios, quartéis, hospitais, etc.), no dia 1º de maio será procedido o recenseamento de todos os domicílios coletivos, cujo material será colocado em sobrecarta adequada, com indicação do número do setor e do quarteirão, nome do logradouro, número do prédio, nome do responsável pelo domicílio e número de boletins preenchidos. Esses boletins serão registrados na Fôlha de Coleta na ocasião em que o Recenseador proceder o censo dos demais domicílios do setor.

## 6. Emprego da Caderneta do Recenseador

A Caderneta do Recenseador destina-se a recensear as características dos prédios, a controlar o trabalho de coleta e a resumir os serviços relativos ao setor censitário. Compreende 2 partes distintas: capa e fôlha de coleta. As fôlhas de coleta, depois de preenchidas, serão colocadas na capa, em ordem crescente.

### 6.1 - C a p a

A parte da frente da Capa, que será preenchida pelo Encarregado do Serviço, apresenta a descrição do setor censitário, o número dos quarteirões que o constitui e campos destinados ao resumo dos trabalhos; no verso desta parte será aposto o croquis do setor censitário.

A parte posterior da Capa, a ser preenchida pelo Recenseador, contém o quadro dos resumos feitos em cada página. A primeira coluna desse quadro traz impresso os números das fôlhas de coleta. A linha correspondente a cada uma desses números será preenchida com o número do quarteirão respectivo e com os totais relativos às Colunas 3, 16, 17, 19, 20 e 21 de cada uma das fôlhas de coleta.

A caderneta terá tantas fôlhas de coleta quantas forem necessárias.

## 6.2 - Fô l h a d e C o l e t a

A Fôlha de Coleta contém espaços destinados ao recenseamento das características dos prédios, ao controle dos domicílios recenseados e dos boletins preenchidos, bem como para o registro do número de pessoas nêles recenseadas.

Em uma fôlha de coleta não serão consignadas informações relativas a mais de um quartirão.

As páginas das fôlhas de coleta serão numeradas em cada setor, a começar de 1, na ordem em que forem sendo preenchidas.

## 7. Emprego do Boletim de Família

Em cada domicílio particular será usado um único Boletim de Família para o recenseamento das pessoas nele residentes, salvo na hipótese de haver mais de uma família em regime de convivência (Item 3), caso em que será usado um boletim para cada família, até o máximo de 3. Os domicílios com 4 ou mais famílias são classificados como domicílios coletivos (Item 2).

Em cada domicílio coletivo deverão ser empregados tantos boletins quantas forem as famílias e pessoas que vivem só.

## 8. Preenchimento do Boletim de Família

Destina-se o Boletim de Família ao recenseamento não só das famílias censitárias, residentes nos domicílios particulares, como também ao das famílias e pessoas isoladas recenseadas em domicílio coletivo. No Boletim de Família cada pessoa será recenseada em uma coluna, mediante registro de suas características, a começar pelo prenome. Quando se tratar de família censitária, na primeira coluna que tem o título "1ª pessoa", serão registradas as respostas referentes ao Chefe da Família. Nas colunas seguintes serão consignadas, sucessivamente,

os dados referentes aos membros da família, a começar pelo cônjuge, passando aos descendentes (filhos, netos, etc.), ascendentes (pais, avós, etc.), colaterais (irmãos, tios, primos, etc.) e outros parentes, aos agregados, hóspedes, pensionistas e empregados.

## A - Campos de Identificação

Setor nº - É indispensável que o número do setor seja registrado em todos os boletins.

Quarteirão nº - Face - Tanto o número do quarteirão quanto a letra correspondente à face devem ser registrados em todos os boletins.

Boletim nº - Os boletins de família receberão o mesmo número de ordem registrado nas colunas 16 (domicílios particulares) ou 17 (domicílios coletivos), da fôlha de coleta.

Localização - Devem ser registrados a categoria e o nome do logradouro, bem assim o número do prédio e o do apartamento ou dependência.

Usou Fôlha Suplementar? Como o boletim tem 10 colunas, será suficiente um único boletim para recensear as famílias que possuem até 10 pessoas. Havendo mais de 10 pessoas, será necessário usar Fôlha Suplementar. Assim, quando a família contar 10 pessoas será lançada, neste campo, a palavra Não; no caso de haver mais de 10 pessoas na família será Sim não só no 1º boletim, relativo as 10 primeiras pessoas, como também nos boletins usados como fôlha suplementar.

É Fôlha Suplementar? No caso de contar a família 10 pessoas ou menos, o lançamento, neste campo, será um traço horizontal (-). Quando a família se constituir de mais de 10 pessoas será registrado no 1º boletim o número de fôlhas suplementares e a palavra Sim nos boletins usados como folhas suplementares.

Número dos Boletins das Famílias Conviventes - Quando se tratar de domicílio particular em que residem mais de uma família, deverá ser registrado, neste campo, o número dos boletins correspondentes às Famílias Conviventes. Quando se tratar de domicílio coletivo ou de domicílio particular em que reside uma única família, este campo deverá ser anulado com dois traços cruzados (x).

Espécie do Domicílio - Neste campo, quando se tratar de domicílio particular deverá ser registrada a palavra Particular; quando se tratar de domicílio coletivo, a sua espécie, como por exemplo, Hotel, Pensão, Colégio, Asilo, etc.

## B - Q u e s i t o s

Observe-se, no preenchimento dos boletins, que todos os quesitos devem ser respondidos. Mesmo para os moradores ausentes e hóspedes, sempre que possível, devem ser registradas respostas relativas a todos os quesitos. Aquêles cujas respostas ficarem prejudicadas em virtude de declaração anterior, ou de não se aplicar a indagação ao recenseado, serão assinalados com um traço horizontal (-). Deverá ser registrada a palavra Ignorado, porém, quando não fôr possível obter a resposta solicitada.

### QUESITO 1 - Prenome

Bastará escrever o primeiro nome ou o nome de batismo da pessoa recenseada, como, por exemplo: João, Maria, Paulo, José, Maria das Dores, Cláudio Roberto, etc.

### QUESITO 2 - Sexo

Embora as expressões Homem e Mulher possam ser aceitas, será conveniente, para uniformidade das respostas, usar sempre, conforme o caso, Masculino e Feminino.

### QUESITO 3 - Condição no Domicílio em Relação ao Chefe da Família

Deverá ser registrada a relação existente, no domicílio, entre a pessoa recenseada e o Chefe da Família.

Tratando-se de parentes, consanguíneos ou afins, do Chefe da Família, deve ser declarado qual é esse parentesco, como: Filho, Pai, Neto, Avô, Irmão, Primo, Genro, Cunhado, Sobrinho, Enteado, etc.

Para resposta a este quesito considera-se:

Conjuge - a pessoa que vive conjugalmente

com o Chefe da Família, exista ou não o vínculo matrimonial;

Agregado - a pessoa que tem residência fixa no domicílio, sem ser parente, pensionista ou empregado;

Hóspede - a pessoa, parente ou não, que não tendo residência fixa no domicílio, acha-se presente transitoriamente, sem pagar hospedagem;

Pensionista - a pessoa que, sem ser parente, contribui para as despesas do domicílio, pagando hospedagem;

Empregado - a pessoa que presta serviços remunerados aos moradores do domicílio, alí dormindo habitualmente, como, por exemplo: Ama-séca, Cozinheira, Arrumadeira, Costureira, Governante, Jardineiro, Copeira, Chofer, etc.

Para a pessoa que vive só em domicílio coletivo, a resposta deverá caracterizar a condição do recenseado nesse domicílio. Segundo a natureza do domicílio coletivo a resposta poderá ser, por exemplo: Comandante, Oficial, Soldado, etc., para os militares arregimentados em quartel; Pensionista, Gerente, Empregado, etc., para os que se encontrem em hotel e pensão; Professor, Aluno interno, etc., para os que se acham em colégio; Diretor, Orfão, Asilado, etc., para os que se encontram em asilo ou recolhimento; etc.

QUESTO 11 - No Domicílio é Morador Presente,  
Morador Ausente, Não  
Morador Presente?

A resposta a este quesito deve ser:

Morador Presente - para as pessoas que são mo

radoras do domicílio e se achavam nêles presentes na data do Censo;

Morador Ausente - para as pessoas que são moradoras do domicílio e dele se achavam ausentes temporariamente na data do Censo, tais como:

- a) As pessoas em viagem, de passeio ou a negócio;
- b) Os alunos internados em colégio;
- c) Os internados temporariamente em sanatório, hospital ou qualquer outro estabelecimento similar;
- d) Os detidos que se acharem sob processo, sem sentença definitiva;
- e) Os marítimos embarcados.

Não devem ser incluídos os membros ausentes da família que se encontrarem nos seguintes lugares, onde serão recenseados:

- a) Internados permanentes em sanatório, asilo ou qualquer outro estabelecimento similar;
- b) Detidos em cumprimento de pena;
- c) Que pela sua ocupação, emprego ou qualquer outro motivo, são obrigados a dormir habitualmente fora de casa, como se dá com os soldados residentes em quartel; os enfermeiros residentes em hospital, os empregados domésticos residentes em casa do patrão, etc.

Não Morador Presente - para as pessoas que não são moradoras do domicílio e se acham nêles presentes temporariamente na data do Censo.

Não deverão ser incluídos como Não Morador Presente os soldados, enfermeiros, funcionários, etc., que dormindo habitualmente em seu domicílio estiverem de serviço ou plantão na data do Censo.



QUESITO 5 - Data do Nascimento

A resposta a êste quesito deve indicar dia, mês e ano em que o recenseado nasceu.

Só depois de esgotados os recursos para obter a data do nascimento, será registrado como resposta um traço horizontal (-) e suprida a deficiência no quesito seguinte.

QUESITO 6 - Se Não Sabe a Data do Nascimento,  
Quantos Anos de Idade Supõe Ter?

Para as pessoas que houverem respondido ao quesito anterior, a resposta a êste quesito será um traço horizontal (-).

No caso de não ser conhecida a data (dia, mês e ano) do nascimento, deverá ser informada a idade presumida. Tal idade deverá ser registrada em anos completos. Quando a idade do recenseado for inferior a 1 ano, a resposta deverá ser: Menos de 1.

Convém frisar que a idade presumida poderá ser sempre obtida com maior ou menor exatidão. Assim, apenas em caso excepcional, poderá ser admitida a resposta Ignorado.

QUESITO 7 - Religião

A resposta a êste quesito deve indicar precisamente a religião professada pelo recenseado, como: Católica Romana, Anglicana, Baometana, Luterana, Espirita, Batista, Congregacional, Israelita, Metodista, Presbiteriana, Positivista, Budista, Ortodoxa, etc.

Para as pessoas que não têm religião, a resposta deverá ser Sem Religião. Convém notar que êste quesito deve ser respondido também para os menores.

QUESITO 8 - É Solteiro, Casado, Separado, Desquitado,  
Divorciado ou Viúvo?

A resposta a este quesito deverá ser:

Casado - para as pessoas que hajam contraído casamento civil ou religioso, ou vivam em união consensual, entendendo-se como tal a união marital com o propósito de formar uma família;

Solteiro - para as pessoas que não contraíram matrimônio civil ou religioso, ou não vivam em união consensual. Esta resposta deve ser dada mesmo para os recém-nascidos;

Separado - para as pessoas casadas que se tenham separado em qualquer situação conjugal, sem desquite ou divórcio homologado;

Desquitado - para as pessoas que tenham esse estado civil homologado;

Divorciado - para as pessoas que, havendo casado segundo leis estrangeiras, obtiveram divórcio, por decisão judicial, em país estrangeiro;

Viúvo - para as pessoas a quem morreu o cônjuge, ao qual estava ligada por casamento civil ou religioso, ou união consensual e ainda não contraiu novo matrimônio.

QUESITO 9 - Onde Nasceu?

A resposta a este quesito deve ser:

- a) Para as pessoas nascidas no Brasil, a União da Federação, a saber: Rondonia, Acre, Amazonas, Rio Branco, Pará, Amapá, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Fernando de Noronha, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Dis

trito Federal, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás;

- b) Para as pessoas nascidas no estrangeiro, o nome do País de nascimento, como: Portugal, Itália, Espanha, Índia, Japão, Síria, Argentina, Bolívia, Canada, etc. No caso de estar o território anexado atualmente a outro país, deve ser indicado o país do qual fazia parte na data do nascimento do recenseado.

QUESITO 10 - É Brasileiro Nato, Naturalizado Brasileiro, ou Estrangeiro?

A resposta a este quesito deve ser:

Brasileiro Nato - para as pessoas que tenham nascido no País ou para aquelas que, nascendo em país estrangeiro, foram registradas como brasileiros, segundo leis do Brasil;

Naturalizado Brasileiro - para as pessoas que, havendo nascido em país estrangeiro, obtiveram a nacionalidade brasileira por meio de título de naturalização ou valendo-se de disposições da legislação brasileira;

Estrangeiro - para as pessoas que, nascidas fora do Brasil, não se naturalizaram brasileiras.

QUESITO 11 - Sabe Ler e Escrever?

Só devem responder Sim aqueles que são capazes de ler e escrever pelo menos um bilhete simples, em um idioma qualquer.

Ao Recenseador cabe observar que não devem ser incluídos como sabendo ler e escrever aqueles que apenas são capazes de escrever ou assinar o nome.

QUESITO 12 - Se Está Frequentando Escola Indique  
a Série e a Espécie do Curso

A indagação refere-se apenas às pessoas que estejam frequentando escolas regulares, de nível primário, secundário e superior. Entende-se por escolas regulares aquelas que obedecem a uma seriação nos respectivos currículos ou cursos (1ª série ou ano, 2ª série ou ano, 3ª série ou ano, etc.) e cujo tipo de ensino esteja regulado em lei. Exemplos: 2º Primario, 4º Ginásial, 1º Científico, 3º Veterinária, etc.

Deve ser considerada prejudicada a resposta ao quesito em se tratando de pessoas que recebem aulas individuais ou frequentam cursos tais como: de dança, costura, línguas estrangeiras, datilografia, motorista, mecânica, arte culinária, bordado, etc. Relativamente ao ensino primário, serão considerados também os cursos de alfabetização de adultos e bem assim os cursos ministrados em domicílios.

QUESITO 13 - Se Concluiu Algum Curso, Qual a Sua Espécie?

A resposta deve indicar a espécie do curso mais avançado, efetivamente concluído pelo recenseado, de acordo com o título ou diploma obtido.

Exemplos: Primário, Ginásial, Clássico, Pré-universitário, Contador, Guarda-livros, Técnico de Contabilidade, Normal, Direito, Medicina, Agronomia, Veterinária, Farmácia, Odontologia, Engenharia, Escola Militar, Pre-sacerdotal, Enfermagem, Educação Física, Instrutor de ....., Técnico de ....., Curso de Sargentos, Curso de ....., etc.

Os cursos rápidos de especialização profissional ou extensão cultural, não devem ser mencionados, pois que não indicam o verdadeiro nível de instrução, pois, geralmente, podem ser ministrados qualquer que seja o nível de instrução do candidato.

QUESITO 14 - Se Interrompeu Algum Curso, Indique  
a Sua Espécie e a Última Série Que  
Concluiu Com Aprovação

Somente devem responder a este quesito as pessoas que interromperam, sem concluir, algum curso, as quais informarão o último ano ou a última série em que obtiveram aprovação e a espécie do curso. Assim, para o recenseado que interrompeu o curso no 3º ano primário sem o terminar ou sem conseguir aprovação, a resposta será 2º ano primário.

Quando o recenseado tiver interrompido o curso no 1º ano, sem o concluir ou sem conseguir aprovação, a resposta será um traço (-).

QUESITO 15 - Exerce Habitualmente Algum Emprego, Profissão ou Negócio, Ainda Que Como Auxiliar Não  
Remunerado de Pessoa da Família?

A indagação visa determinar quais os Quesitos (16 a 22 ou 23 a 26) que o informante deverá responder, de acordo com a ocupação que exerça.

Deverão responder Sim as pessoas que exerçam habitualmente uma ocupação econômica.

Considera-se ocupação econômica qualquer trabalho que se exerça visando uma remuneração em dinheiro (ordenado, salário, vencimento, subsídio, soldo, lucro, ganho proveniente de profissão liberal ou artesanal, gratificação, comissão, gorjeta, etc.) ou em espécie (parte de produtos obtidos em explorações agropecuárias, extrativas ou industriais).

As pessoas que, mesmo sem remuneração, auxiliem membros da família nas ocupações acima definidas, devem também responder Sim.

Convém lembrar que também deverá responder Sim a pessoa:

- a) Licenciada ou em gozo de férias;
- b) Prêsa, aguardando julgamento;
- c) Que exerça atividades ligadas a cultos religiosos (padres, pastores, etc.), excluindo os religiosos que vivam em clausura;
- d) Desempregada, que haja exercido ocupação econômica em qualquer período do ano terminado em 30 de abril de 1957.

Deverão responder Não as pessoas que se enquadrarem nas situações abaixo enumeradas, desde que não exerçam, ao mesmo tempo, uma ocupação econômica.

- a) Afazeres domésticos não remunerados;
- b) Estudantes;
- c) Aposentados, reformados, jubilados, etc.;
- d) Que vivam de rendas;
- e) Inválidos e asilados;
- f) Alienados;
- g) Detentos em cumprimento de pena;
- h) Religiosos em clausura (aqueles que vivem em função da comunidade religiosa);
- i) Sem ocupação; desde que não haja exercido qualquer ocupação econômica, no ano terminado em 30 de abril de 1957.

QUESITO 16 - Qual a Ocupação Que Exerce?

Declarar a ocupação habitual que o informante efetivamente exerce e, no caso de haver mais de uma, a que considera principal. Observar que na maioria dos casos a ocupação corresponde à própria profissão ou ofício do informante. Há casos, porém, em que a pessoa possui-

do especialização profissional, exerce efetivamente ocupação de natureza diversa. Assim um médico, que tenha, como ocupação habitual, o cargo de professor de ginásio, ou de gerente de banco, declarará Professor ou Gerente e não Médico. Devem ser evitadas expressões vagas e genéricas (agricultura, auxiliar, comerciante, bancário, funcionário público, industrial, operário, trabalhador, doméstica, profissão liberal, militar) usando-se de signações específicas, tais como: Capataz, Trabalhador de Enxada, Retireiro, Auxiliar de Escritório, Estatístico-Auxiliar, Balconista, Caixeiro, Caixeiro-Viajante, Contínuo, Oficial Administrativo, Amanuense, Contador, Químico, Cardador, Soldador, Caldeireiro, Contramestre, Carpinteiro, Servente de Pedreiro, Cozinheira, Ama-seca, Médico, Engenheiro, Advogado, Professor, Sacerdote, Sargento, Capitão, etc.

Se o informante exerceu atividade remunerada durante o ano terminado em 30 de abril de 1957 e, na data do Censo, estiver desempregado (a procura de emprego), em gozo de licença ou em férias, ou ainda desocupado, deverá declarar no Quesito 16 qual a sua ocupação habitual. No caso de ter tido mais de uma durante o ano, deverá declarar aquela na qual houver trabalhado por maior espaço de tempo.

QUESITO 17 - Em Que Classe de Atividade Exerce  
Essa Ocupação?

Não se deve confundir a classe de atividade com a ocupação da pessoa. A ocupação de guarda-livros, por exemplo, pode ser exercida em uma fazenda de criação de gado, serraria, fábrica de tecidos, loja de camisas, hospital, cinema, arquivo municipal, etc. Nos casos citados a classe de atividade, será respectivamente, pecuária, indústria de madeira, indústria têxtil, comércio de artigos do vestuário, assistência hospitalar, diversões e administração municipal.

Devem ser evitadas respostas como Agricultura, Comércio, Indústria, Serviço Público, pois o que se de-

seja conhecer é o setor da Agricultura, do Comércio, da Indústria, do Serviço Público em que o informante trabalha. Assim, em lugar de Agricultura ou Indústria, a resposta será Cultura de Café ou Cultura de Cereais, Indústria de Bebidas ou Indústria Textil, conforme o informante trabalhe em fazenda que possua, como cultura principal, café ou cereais, ou em estabelecimentos que se dedique à fabricação de bebidas ou de tecidos.

É preciso ainda ter em vista que não se cogita de saber se o recenseado trabalha em uma grande empresa, em pequeno estabelecimento ou na própria casa, ou se ele exerce função técnica ou administrativa, subalterna, ou de direção. Assim, o garçom de um pequeno café e o gerente de um grande restaurante trabalham na mesma classe de atividade: Serviço de Alimentação. Por outro lado, o cardador, o contador, e o gerente de uma fábrica de tecidos têm funções diferentes, mas trabalham no mesmo setor da indústria: a Indústria Textil. Essa é portanto, a classe de atividade exercida pelo cardador, pelo contador e pelo gerente de uma fábrica de tecidos.

#### QUESITO 18 - Em Que Local de Trabalho?

Este quesito não procura conhecer o endereço do local ou do estabelecimento onde o informante trabalha, mas obter informações que permitam a correta especificação da classe de atividade. Por isso, as respostas deverão caracterizar a atividade desenvolvida no estabelecimento, instituição ou outro local em que o recenseado exerce ou exerceu a ocupação.

Exemplos: Fazenda de Café, Fábrica de Manteiga, Usina de Açúcar, Bomba de Gasolina, Armazém de Secos e Molhados, Açougue, Padaria, Loja de Tecidos, Farmácia, Banco, Estrada de Ferro, Hotel, Barbearia, Ginásio Particular, Escola Pública, Divisão de Águas, Coletoria Estadual, Residência do Patrão, etc.



QUESITO 19 - Nessa Ocupação é Empregado, Empregador,  
Trabalha Por Sua Própria Conta ou Como  
Membro da Família Não Remunerado?

A resposta a este quesito deverá ser uma das seguintes especificações:

Empregado - para as pessoas que recebem remuneração em dinheiro ou em espécie (parte em produtos) pelo trabalho que prestam a indivíduo, firma, instituição ou órgão de administração pública; para os Servidores Públicos - federais, estaduais, municipais e autárquicos - será acrescentada a palavra Empregado, conforme for o caso, uma das seguintes abreviaturas: Fed., Est., Mun., ou Aut. ;

Empregador - para as pessoas que exploram, com seus próprios recursos, um ramo de atividade econômica, ocupando um ou mais empregados;

Própria Conta - para as pessoas que exercem a atividade individualmente ou com a ajuda apenas de pessoas da família, não remuneradas em dinheiro;

Membro da Família - para as pessoas que ajudam o trabalho do chefe ou de outra pessoa da família, sem receber remuneração em dinheiro.

QUESITO 20 - Durante o Ano Terminado Em 30 de abril,  
Quantos Meses Trabalhou?

O que se deseja conhecer é o número total de meses que o informante trabalhou no período compreendido entre 1º de maio de 1956 e 30 de abril de 1957.

No caso de haver ele exercido mais de uma ocupação, no período, deverá computar os meses trabalhados em todas as ocupações exercidas. Assim se trabalhou os três primeiros meses do período como caixeiro de uma loja de tecidos e os seis últimos como lubrificador em u-

ma bomba de gasolina, deverá declarar 9 meses.

Deverá ser computado o tempo relativo a férias e licenças remuneradas.

QUESITO 21 - Se É Membro da Família Não Remunerado,  
Quantas Horas, Em Média,  
Trabalha Por Semana?

Para as pessoas que ao Quesito 19 não responderam Membro da Família, será registrado como resposta a este quesito, um traço (-).

Para as pessoas que ao Quesito 19 responderam Membro da Família, deverá ser registrado o número de horas, em média, que trabalham por semana. Para efeito de cálculo o recenseador deverá tomar a semana de 6 dias mesmo que o informante trabalhe os 7 dias. Assim o filho de um comerciante que estude pela manhã e auxilie o pai em sua loja, das 13 horas até às 19 horas, deverá responder 36 horas, mesmo que auxilie nos 7 dias da semana.

QUESITO 22 - Na Última Semana (24 a 30 de Abril), Estava Trabalhando, (Inclusive Em Gôzo de Licença ou Férias), Desempregado (a Procura de Emprêgo) ou Desocupado?

A resposta a este quesito deverá ser:

Trabalhando - para as pessoas que estavam na última semana (24 a 30 de abril), exercendo uma ocupação econômica, inclusive em gôzo de férias ou em licença remunerada.

Desempregado - para as pessoas que exercem habitualmente uma ocupação econômica e que, estando desempregadas, procurando emprêgo durante a última semana (24 a 30 de abril).

Desocupado - para as pessoas que, possuindo uma ocupação habitual, estavam desempregadas, porém, não procuravam novo emprego na semana anterior à data do Censo (24 a 30 de abril).

QUESITO 23 - Na Última Semana (24 a 30 de Abril) Estava Procurando Emprego Pela Primeira Vez?

Somente as pessoas que responderam Não ao Quesito 15 e estejam efetivamente procurando emprego pela primeira vez deverão responder Sim. Para as demais a resposta será Não.

QUESITO 24 - Exerce Afazeres Domésticos? É Estudante, Aposentado, Pensionista, Inválido? Vive de Suas Rendas? É Sem Ocupação? Em Que Outra Condição se Encontra?

Para as pessoas que responderam Não ao Quesito 15, inclusive as que responderam Sim ao Quesito 23, a resposta deverá ser uma das seguintes especificações:

Estudante, Aposentado, Jubilado, Reformado, Inválido, Asilado, Alienado, Afazeres Domésticos (para as pessoas que executem trabalhos domésticos no próprio lar), Capitalistas ou Proprietários (que vivem de rendas), Sem Ocupação (situação costumeira), Presidiários (detidos em cumprimento de pena) ou Religiosos (em clausura).

QUESITO 25 - Se Depende Economicamente de Alguma Pessoa, Em Que Classe de Atividade Ela Exerce a Ocupação Habitual?

O quesito destina-se a pesquisar a dependên-

cia econômica em relação a pessoa física. Assim, não se rá considerada a dependência econômica quando se referir a instituições, como no caso dos presidiários (réus condenados), inválidos e menores asilados ou recolhidos, religiosos em clausura, etc.

A pessoa dependente de outra deverá informar a classe de atividade em que essa pessoa exerce a ocupação econômica, de acordo com os critérios indicados no Quesito 17.

QUESITO 26 - Em que Local de Trabalho Essa Pessoa  
Exerce a Ocupação Habitual?

Para a resposta a êste quesito deverá ser usado critério análogo ao recomendado no Quesito 18.

QUESITO 27 - Há Quantos Anos Reside Nesta Cidade?

Para as pessoas nascidas na Cidade de Ituiutaba a resposta deverá ser um traço (-).

Para as pessoas que não nasceram na Cidade de Ituiutaba, inclusive para as nascidas na zona rural do Distrito da sede municipal, a resposta deverá ser o número de anos completos de residência, a partir da última data em que fixou residência na Cidade. Para os que residem na Cidade a menos de 1 ano, a resposta deverá ser: Menos de 1.

QUESITO 28 - Antes de Mudar-se Para Esta Cidade, Residia em Cidade, Vila, Povoado ou Zona Rural?

O que se deseja saber não é o nome da Cidade, Vila, Povoado ou lugar da Zona Rural e sim a localização administrativa do domicílio anterior.

A resposta conforme a localização do domicílio anterior, deverá ser:

Cidade - para os que residiam nos quadros ur

bano ou suburbano do Distrito em que tem sede o governo municipal, isto é, do distrito que tem a mesma denominação do Município;

Vila - para os que residiam nos quadros urbano e suburbano de qualquer Distrito que não seja o da sede municipal;

Povoado - para as pessoas que residiam em um aglomerado de casas situadas em zona rural, não pertencente a proprietários de fazendas, usinas, etc. O povoado ainda se caracteriza por possuir escola primária, ou igreja, ou estabelecimento comercial, ou pequeno mercado, etc.

Zona Rural - para as pessoas que residiam em fazenda, sítio, estância, granja, usina, etc.

QUESITO 29 - Em Que Unidade da Federação ou País Estrangeiro Residia?

A resposta deverá ser a Unidade da Federação (Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Bahia, etc.) ou o país estrangeiro (Portugal, Síria, Alemanha, etc.) onde estava localizada a cidade, vila, povoado ou zona rural da resposta do quesito anterior.

## C - Domicílio

Destina-se esta parte do boletim ao registro das características do domicílio. As respostas serão dadas nos retângulos respectivos por meio de dois traços cruzados (x).

Quando se tratar de domicílio particular com mais de uma família, ou de domicílio coletivo, as suas características deverão ser assinaladas no primeiro boletim, isto é, no do Chefe ou do Responsável pelo Domicílio. Nos demais boletins, o rodapé destinado ao registro de informações sobre o domicílio será inutilizado com um traço horizontal em toda sua extensão.

Quando se tratar de domicílio improvisado só será assinalado o respectivo retângulo do Quesito I (Tipo), anulando-se os demais com um traço horizontal (-) em toda a sua extensão.

### QUESITO 1 - Tipo

A resposta a este quesito deverá ser:

Permanente - quando se tratar de domicílio localizado em prédio não rustico;

Rústico - quando se tratar de domicílio localizado em prédio rústico, isto é, que possua as seguintes características: paredes externas - de material de pouca duração, tais como: barro sem revestimento, proteção ou rebôco, sapê ou palha, madeira não aparelhada, vasilhames usados, etc.; cobertura - de sapê ou palha, vasilhames usados ou outro material de pouca duração; piso - comumente de terra batida ou tijolo cru.

Improvisado - quando se tratar de domicílio localizado em:

- a) Prédio sem instalações destinadas exclusivamente para moradia (quartos e cozinha);
- b) Prédio em construção, servindo de moradia a pessoal da obra;

c) Embarcação, carroça, vagão de estrada de ferro, etc.

Considera-se também improvisado o domicílio de pessoas que, na data do Censo, se encontrassem abrigadas em "marquise" de edifícios, ponte, pátio de estação de estrada de ferro ou de edifício, tenda, barraca, gruta, etc.

### QUESITO 2 - Condição de Ocupação

A resposta a este quesito deverá ser:

Próprio - no caso de residir a família em domicílio de sua propriedade, mesmo que o terreno não lhe pertença;

Alugado - no caso do domicílio ser alugado;

Gratuito - no caso de residir a família em domicílio que não seja próprio ou alugado.

### QUESITO 3 - Água

A resposta a este quesito deverá ser:

#### Rêde Geral

Instalação interna - quando houver canalização d'água dentro do domicílio, ligada a uma rêde geral;

Instalação externa - quando o domicílio possuir canalização d'água ligada a rêde geral, sem possuir distribuição interna.

#### Poço ou Cisterna

Com Encanamento - quando houver canalização d'água dentro do domicílio, ligada a poço ou cisterna;

Sem Encanamento - quando o domicílio possuir poço ou cisterna sem canalização

d'água para o seu interior. Se o domicílio, além de possuir poço ou cisterna for abastecido d'água proveniente de uma rede geral deverá responder, conforme o caso, instalação interna ou instalação externa.

Não tem - quando o domicílio não possuir canalização d'água ligada a rede geral, poço ou cisterna.

#### QUESITO 4 - Iluminação

A resposta deverá ser:

Elétrica para os domicílios servidos por iluminação elétrica ligada ou não a uma rede geral,

Óleo ou Querosene - para os domicílios que usem exclusivamente um desses tipos de iluminação.

#### QUESITO 5 - Banheiro

Deseja-se saber não só se o domicílio possui cômodo com instalações para banho (quarto de banho), como também, a espécie dessas instalações: chuveiro e banheira ou só chuveiro.

O domicílio que não possuir um cômodo com instalações para banho e, sim, local reservado ao banho, deverá ser consignado como Outro.

O domicílio que não possuir um local reservado exclusivamente ao banho deverá ser consignado como Não Tem.

#### QUESITO 6 - Instalações Sanitárias

O que se deseja saber é se o domicílio possui instalações sanitárias e a que tipo de escoadouro estão ligadas.



QUESITO 7 - Localização da Instalação Sanitária

Deseja-se saber se a instalação sanitária existente, fica localizada dentro do domicílio ou na sua parte externa. No caso de haver mais de uma, bastará que uma delas seja localizada dentro do domicílio para a resposta ser interna.

QUESITO 8 - Fogão

Procura-se indagar sobre a existência de fogão, segundo a espécie do combustível utilizado.

Na categoria "fogareiro" devem ser assinalados os domicílios que, não possuindo fogão, empreguem fogareiro no preparo dos alimentos. Nos demais casos a resposta deverá ser Não tem.

Os domicílios que utilizam serragem (pó de madeira) como combustível, deverão ser assinalados em lenha.

QUESITO 9 - Telefone

Registrar a existência, ou não, de Telefone.

QUESITO 10 - Rádio Receptor

Registrar a existência, ou não, de Rádio Receptor.

QUESITO 11 - Ferro Elétrico

Registrar a existência, ou não, de Ferro Elétrico.

QUESITO 12 - Geladeira

Deseja-se saber não só se o domicílio possui

geladeira, como também o respectivo tipo. Com referência ao item A Gêlo, deverão ser assinalados os domicílios que não possuindo geladeira elétrica, a querosene, ou a gas, utilizem simples caixas adequadamente construídas para depósito de gêlo com fins de refrigeração.

### QUESTITO 13 - Número de Cômodos

Total de Peças - O número a registrar será o dos compartimentos (sala, salão, dormitório, cozinha, copa, despensa, etc.), os quais deverão estar separados por paredes com altura mínima de 2 metros e desde que a área de cada um não seja inferior a 4 metros quadrados. Não deverão ser computados no Total de Peças entretanto o banheiro e a privada e bem assim os corredores, terraços e vestíbulos. No total de peças serão incluídos, também, os cômodos ocupados por empregados e que constituam dependências internas ou externas do prédio, isoladas ou não, desde que satisfaçam as condições estabelecidas para os demais cômodos do domicílio. Não serão registradas, porém, no total de peças, as dependências ocupadas por oficina, consultório médico, gabinete dentário, laboratório, casa de negócio, etc., embora ligadas diretamente ao domicílio. Se o número de peças for inferior a 10, a 1ª casa será preenchida com zero (0).

Servindo de Dormitório - Devem ser computados os quartos, assim como todas as dependências que estiverem, em caráter permanente, servindo de dormitório, ainda que só tenham essa aplicação por falta de acomodações adequadas àquele fim. Serão incluídos, também, os quartos situados em dependências externas do prédio, desde que neles morem pessoas (inclusive empregados) que façam parte do domicílio. Se o número de dormitórios for inferior a 10, a 1ª casa será preenchida com zero (0).

## 9. Preenchimento da Fôlha de Coleta

A Fôlha de Coleta destina-se a controlar o trabalho de coleta e a realizar o recenseamento dos prédios.

Em uma fôlha de coleta não se consignarão informações relativas a mais de um quarteirão, de modo a não prejudicar as apurações preliminares. Ao iniciar-se a coleta de um quarteirão deverá ser lançada na primeira linha a letra correspondente à sua face, entre dois traços horizontais, que ocupem tôda a largura da fôlha de coleta. Tôdas as vêzes que se iniciar outra face do quarteirão, deverá se proceder do mesmo modo. (EXEMPLO: Face A, Face B, etc.)

A seguir apresentam-se instruções relativas ao preenchimento da Fôlha de Coleta.

A parte superior da fôlha de coleta, já estará preenchida quando o Recenseador receber o seu setor, com exceção do campo referente a Página nº. Neste campo serão numeradas seguidamente, as fôlhas de coleta, a começar de 1 em cada setor, na ordem em que forem sendo preenchidas.

Moradias ou Domicílios Localizados Fora de Prédios - Se o domicílio não estiver localizado em prédio, será registrado na Coluna 9, conforme o caso, o local ou veículo que servir de moradia, na data do Censo. Ex.: gruta, tenda, ponte, vagão, carroça, embarcação, etc.

### Coluna 1 - Nome do Logradouro

Nesta coluna deverá ser registrada, em sentido vertical, a categoria e o nome do logradouro, de modo a abranger somente os prédios nêle localizados. Antes de iniciar-se o lançamento do prédio referente a um novo logradouro, deverá ser prolongada a linha horizontal do lançamento do último prédio do logradouro anteriormente registrado, de maneira a distinguir a que logradouro pertence o prédio lançado.

Exemplos:

Rua do Comércio, Avenida Central, Largo da Estação, etc.

Na hipótese de não existirem êsses elementos, o Recenseador procurará registrar indicações que permitam localizar o prédio recenseado.

Exemplos:

Estrada do Rio Claro, Chácara Santa Maria, Morro da Formiga, etc.

Coluna 2 - Número do Prédio

Todos os prédios têm, em geral, um número no logradouro, dado pela Prefeitura, e afixado em placa oficial.

Havendo edifícios com mais de um número, serão lançados os números extremos separados por um traço oblíquo. Exemplo: 5/7, 10/18, etc.

Com referência às avenidas ou vilas será repetido, para cada casa, o número no logradouro e separado por um traço oblíquo o número ou a letra referente à casa. Exemplo: 37/II, 37/A, etc. Da mesma forma serão registrados os prédios existentes nas áreas ocupadas por casas de saúde, colégio e outros domicílios coletivos que utilizam vários edifícios em terreno comum.

Se o prédio não tiver número no logradouro, escreva-se S/N na Coluna 2.

Coluna 3 - Número de Ordem

O primeiro prédio recenseado terá o Número de Ordem 1. A numeração irá sempre subindo, nesta coluna, até o último prédio do quarteirão, de modo que haverá coincidência entre o número de ordem do último prédio e o total de prédios recenseados no mesmo quarteirão.

Convém lembrar que constituirão lançamento em linhas distintas, recebendo número de ordem próprio na Coluna 2:

- a) As casas de avenida ou vila;
- b) Prédios anexos, subordinados a um principal, como sejam pavilhões de Casa de Saúde, alojamento de quartéis, etc.;
- c) Edifícios de apartamentos, com entradas se paradas, embora constituam um só bloco.

#### Coluna 4 - Número de Pavimentos

Deverá ser registrado nesta coluna o Número de Pavimentos ou andares que possuir o prédio.

Entende-se por pavimento toda a parte habitável de um edifício, situada no mesmo plano. Assim, um prédio térreo terá um pavimento; um prédio assobradado, sem porão habitável, dois pavimentos; um prédio assobradado com porão habitável, três pavimentos, e assim por diante. Do número de pavimentos de um prédio construído sobre pilotis deverá constar o térreo como um pavimento.

O prédio cujo número de pavimentos não fôr o mesmo em todas as faces, figurará com o número de pavimentos da face que os tiver em maior quantidade.

#### Coluna 5 - Paredes

Conforme o material predominante empregado nas paredes externas do prédio será registrado:

- 1 - Se a parede fôr de alvenaria (inclusive de cimento armado) ou de adobe;
- 2 - Se a parede fôr de madeira;
- 3 - Se a parede fôr de taipa;
- 4 - Se a parede fôr de outro material não discriminado anteriormente.

Coluna 6 - Cobertura

Conforme o material predominante empregado será registrada a espécie da Cobertura:

- 1 - Telha de barro ou de cimento;
- 2 - Palha ou sapê;
- 3 - Fôlha de zinco;
- 4 - Laje de concreto;
- 5 - Chapa ou fôlha de cimento-amiante;
- 6 - Cobertura de material não discriminado anteriormente.

Coluna 7 - Piso

Conforme o material predominante no Piso, deverá ser registrado:

- 1 - Se fôr pavimentado de madeira (tábua, taco, etc.);
- 2 - Terra batida;
- 3 - Cimento;
- 4 - Tijolo;
- 5 - Outro material não discriminado anteriormente. Exemplo: ladrilho, mosaico, etc.

Coluna 8 - Estado de Conservação

Deverá ser registrado:

- 1 - Bom, não só quando o prédio fôr novo ou recém-pintado, como também quando apresentar estado de conservação regular;
- 2 - Mau, somente para os prédios que, embora habitados, apresentam condições precárias de conservação;

- 3 - Ruínas, para os prédios habitados na data do Censo que estejam em péssimas condições de conservação e segurança, carecendo de reparos urgentes. Não serão, contudo, recenseados os prédios em ruínas, quando desabitados.

Coluna 9 - Utilização

Deverá ser registrado:

- 1 - Domicílio Particular, quando o prédio fôr utilizado exclusivamente para um ou mais de um domicílios particulares;
- 2 - Comercial ou Industrial, quando fôr utilizado exclusivamente para um ou mais de um estabelecimento comercial ou industrial, loja comercial, fábrica, bar, leiteria, barbearia, garage, posto de gasolina, alfaiataria, etc.;
- 3 - Hospedagem, quando fôr utilizado exclusivamente por estabelecimento de hospedagem: hotel, pensão, estalagem, hospedaria, pousada, colônia de férias, república de estudantes, etc.;
- 4 - Escola, quando fôr utilizado exclusivamente por estabelecimento de ensino: grupo escolar, colégio, ginásio, seminário, etc.;
- 5 - Assistência Médica, quando fôr utilizado por estabelecimento de assistência médico-hospitalar: hospital, casa de saúde, enfermaria, hospício, manicômio, maternidade, leprosário, etc.;
- 6 - Outra, quando o prédio tiver uma única utilização, não prevista anteriormente, como por exemplo: presídio, cadeia, quartel, base militar, destacamento militar, asilo, orfanato, recolhimento, creche,

patronato, convento, igreja, posto policial, repartição pública, etc.;

- 7 - Misto, quando o prédio tiver duas ou mais utilizações das enumeradas anteriormente. Não deverão ser considerados misto os prédios que não obstante sua destinação não residencial, servem de moradia a pessoas, cuja presença seja indispensável aos fins visados pela organização que nêles tem sede, como sejam:

Colégio - diretores, professores, estudantes, etc.; Hospital e asilo - diretores, médicos, enfermeiros, enfermos, asilados, etc.; Igreja e convento - religiosos, acolitos; Prédios comerciais e industriais (sem instalações adequadas para moradia) - proprietários, vigias, etc.

- 8 - Desocupado, quando o prédio estiver vago e disponível para ser ocupado;
- 9 - Em Construção - Somente serão considerados Em Construção os prédios cujas paredes externas estejam concluídas e tenham ultimada a cobertura. Para esses prédios os lançamentos serão feitos, apenas, nas Colunas 2, 3 e 9.

Convém lembrar que quando se tratar de domicílio não localizado em prédio, deverá ser registrado na Coluna 9 a sua espécie (gruta, tenda, embarcação, vação, "em baixo de ponte" ou "marquise" de edifício, pátio, etc.).

### Coluna 10 - Água Encanada

Registrar:

- 1 - Quando houver água encanada no interior do prédio, ligada ou não a uma rede geral;



2 - Em qualquer outro caso.

Coluna 11 - Iluminação Elétrica

Registrar:

- 1 - Se o prédio fôr servido por iluminação elétrica, ligada ou não a uma rede geral;
- 2 - Quando a iluminação não fôr elétrica.

Coluna 12 - Instalações Sanitárias

Registrar:

- 1 - Quando o aparelho sanitário estiver ligado a uma rede coletora ou fossa geral servindo a diversos prédios;
- 2 - Quando o prédio fôr servido por fossa privada;
- 3 - Quando o aparelho sanitário estiver ligado a qualquer outro escoadouro;
- 4 - Quando o prédio não fôr servido por instalações sanitárias de espécie alguma.

Coluna 13 - Número de Domicílios

O número a registrar será o de domicílios existentes no prédio, conforme foram definidos no Item 2 das Instruções Especiais. Deverão ser registrados nas Colunas 16 e 17, para fins de controle, todos os domicílios existentes, inclusive os que se encontram desocupados. Relativamente a estes, será declarado na Coluna 18 Desocupado, anulando-se com um traço as Colunas 16, 17 e 19 a 21.

Colunas 14 a 18 - Domicílio

As Colunas 14 a 18 são destinadas ao registro

de todos os Domicílios existentes nos prédios, quer es-  
tejam ocupados ou desocupados. No caso de encontrar-se  
fechado o domicílio na ocasião da sua visita, o Recen-  
seador indagará na vizinhança se o mesmo está vago ou  
apenas fechado em virtude de ausência temporária da fa-  
mília. No primeiro caso, serão anulados com um traço  
horizontal as Colunas 14 a 17 e 19 a 21, registrando-se  
na Coluna 18: Desocupado. No segundo caso, se a fa-  
mília estava presente no domicílio na noite de 30 de a-  
bril para 1º de maio, serão preenchidas, além das colu-  
nas relativas ao prédio, se fôr o caso, mais as Colu-  
nas 14 a 18. Antes de somar as fôlhas de coleta, deve-  
rá o Recenseador obter o preenchimento dos boletins re-  
ferentes às famílias presentes no domicílio na data do  
Censo, porém d'ele ausentes na data da sua visita. Se  
ao findar os trabalhos de coleta no setor, a família  
não houver regressado ao domicílio, o Recenseador ten-  
tará obter, com parentes ou pessoas relacionadas com a  
família, as informações necessárias para o preenchimen-  
to do boletim.

#### Coluna 14 - Número da Dependência

Quando no prédio não houver domicílio, nada  
deverá ser registrado nas Colunas 14 a 21.

Quando no prédio houver domicílio (ocupado ou  
desocupado), deverá ser registrada, na Coluna 14, a i-  
dentificação da sua dependência, como por exemplo:

Apartamento 202, Térreo, Sobrado, etc.

#### Coluna 15 - Número de Ordem

O primeiro domicílio recenseado terá o Núme-  
ro de Ordem 1. A numeração irá sempre subindo nestaco  
luna, até o último domicílio do quarteirão, de modo que  
haverá coincidência entre o número de ordem do último  
domicílio e o total de domicílios recenseados no mesmo  
quarteirão.

Quando se tratar de domicílio particular em

que residam famílias conviventes, ou de domicílio coletivo, ao mesmo será atribuído um único número de ordem, qualquer que seja o número de boletins nêle preenchidos.

#### Colunas 16 e 17 - Número do Boletim

Nestas colunas será consignado o Número de Ordem do Boletim preenchido. A numeração irá crescendo até o último boletim preenchido no setor, de modo a haver coincidência entre o número de ordem do último boletim e o total de boletins preenchidos no setor.

Tratando-se de domicílio particular, o número de ordem dos boletins será registrado na Coluna 16. Todavia, se no mesmo domicílio particular fôr recenseada mais de uma família, os respectivos boletins terão numeração diferente, acrescida da letra C. Exemplo: 32-C, 33-C, 34-C.

No caso de domicílio coletivo, onde cada boletim terá numeração distinta, o registro dos mesmos será feito na Coluna 17.

#### Coluna 18 - Nome do Responsável pelas Declarações no Boletim

Nesta coluna será registrado o Nome do Responsável pelas Declarações no Boletim de Família, isto é, aquele que o assinar.

#### Colunas 19, 20 e 21 - Pessoas Recenseadas

O Recenseador deverá registrar nas colunas respectivas, por sexo, o número de pessoas presentes no domicílio, na data do Censo, isto é, apenas daquelas cuja resposta ao Quesito 4, do Boletim de Família, fôr morador presente ou não morador presente. Dessa forma, a diferença existente entre o total de pessoas registradas no boletim e na Coluna 19 corresponderá ao número de pessoas cuja resposta ao Quesito 4 fôr morador ausente.